

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 – Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o artigo 57 do substitutivo.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a AGESA – Armazéns Gerais Alfandegados de Mato Grosso do Sul, terá seu contrato de concessão finalizado em fevereiro/18. As tarifas daquele Recinto Alfandegado é umas das mais caros do Brasil. A discussão que temos com o setor é de que os custos são altos e que as tarifas na exportação são cobradas do transportador (já que naquele momento ele é o usuário do serviço). Ocorre que na importação quem paga as despesas é o importador por meio de seu despachante. O recinto não é de competência da ANTT, assim, compete ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, legislar sobre a matéria.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

**VANDERLEI MACRIS
DEPUTADO FEDERAL – PSDB/SP**